



## JUSTIFICATIVA

O direito à informação encontra fundamento no art. 5º, XIV, da Constituição Federal, o qual assegura a todos o direito a informação, sendo que este deve ser interpretado no seu sentido amplo, como bem ensina o jurista Celso Ribeiro Bastos, integrando três níveis: o direito de informar, o direito de se informar e o direito de ser informado (in Comentários a Constituição do Brasil, Ed. Saraiva, 1989, pag. 81).



O Projeto de Lei visa garantir também o direito à saúde, na medida em que melhorando a forma de divulgação da lista dos medicamentos disponíveis, indubitavelmente os usuários do serviço de saúde poderão ter maior êxito no tratamento, já que muitos deixam de tratar suas moléstias adequadamente por falta de condições financeiras para a compra dos medicamentos.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares aprovação desse Projeto de Lei que ora apresento.

Palácio Barbosa Lima, 19 de abril de 2021.

Julio César Rossignoli Barros  
Vereador Julinho Rossignoli - PATRIOTA